



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 339, de 26 de Abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os nomes abaixo, com finalidade de compor Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária de **Assistente de Serviços de Saúde**, na função de **Auxiliar de Saúde Bucal**, para atuar na ESF, Casa Verde, na realização de tarefas inerentes a essa função e atender necessidade de ocupação de postos de trabalho, cuja falta de pessoal está caracterizando situação de excepcional interesse público. **PM-ADM-2024/02999**.

Titulares:

- 1) Luiz Eduardo de Paula Gonçalves;
- 2) Melissa Aparecida Araujo;
- 3) Sílvia Aparecida Cometo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de Abril de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 354, de 2 de Maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir do dia 25 de abril de 2024, a servidora pública **FABIANA DE MELLO SANTANA** do cargo em comissão de Assessor Governamental I, Símbolo DAS -113, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (PM-ADM-2024/04561).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 2 de maio de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 355, de 2 de Maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EMERSON NANTES DE MATOS**, a partir do dia 2 de maio de 2024, para ocupar o cargo de Diretor-Geral da Agência Municipal de Habitação, Símbolo DAS - 111, atribuindo-lhe 80% (oitenta por cento) de gratificação de representação, lotado na Governadoria Municipal (PM-ADM-2024/04064).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 2 de maio de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 356, de 2 de Maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO resultado definitivo do concurso público 01/2023, que foi homologado pelo edital 28/2023 e o pedido de nomeação de um Profissional de Educação - Professor de Professor 1º a 5ª Série – SEDE para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2024/02797).

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo VII do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 292, de 16 de maio de 2023, a candidata para ocupar o cargo e exercer a função, nível de acordo com o anexo XII da LCM 41/02 e ter lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em virtude de ter sido aprovada em concurso público (Edital 01/2023), homologado pelo Edital nº 28/2023.

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 2 de maio de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 356, de 2 de maio de 2024.

A – Nomeação - Sistema de reservas de vagas para pessoas com deficiência:

Profissional de Educação – Professor de 1º a 5ª Série – SEDE	Class. Cota	Classificação, Ampla Concorrência
Kelly Cristina Coelho Pelegrino	1	80

PORTARIA Nº 357, de 2 de Maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir do dia 30 de abril de 2024, o servidor público **BRUNO HENRIQUE SELEGUIM** do cargo em comissão de Assessor Governamental I, Símbolo DAS-113, lotado na Governadoria Municipal (PM-ADM-2024/04516).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 2 de maio de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

INFORMAÇÃO DO VTN PARA DITR 2024
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1877/2019

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877/2019, seguem abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do Município de Nova Andradina-MS, para o ano de 2024.

Ano	Lavoura de Aptidão			Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
	Boa	Regular	Restrita			
2024	R\$ 19.350,00	R\$ 17.560,00	R\$ 12.830,00	R\$ 11.640,00	R\$ 8.515,00	R\$ 5.190,00

Valores de VTN/hectare expressos em reais (R\$) - data base 01/01/2024.

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

Responsável pelo levantamento: Eng. Agrônoma Jerusa Cariaga Alves – CPF nº 928.534.801-78, CREAMS nº 10394/D (Registro Nacional).

Descrição Simplificada da Metodologia:

Os procedimentos para avaliação dos Valores de Terra tiveram como referência a Norma Brasileira Registrada n.º 14.653 da ABNT, parte 1/2001 e parte 3/2019. E para o presente laudo adotou-se o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado para o cálculo do valor da terra nua.

As informações necessárias para os cálculos do VTN foram obtidas através de **pesquisas de valor de mercado na região** por pessoas jurídicas e órgãos que realizam levantamento de preços de terras e pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) e com Parâmetros de homogeneização previstos na Instrução Normativa 1877/2019 durante o **mês de janeiro de 2024**.

Os valores poderão ser atestados individualmente no link abaixo. www.itr.vast.com.br

Nova Andradina-MS, 02 de maio de 2024.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

EDITAL/SEMEC Nº 019/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Prof.ª Giuliana Masculi Pokrywiecki, juntamente com a Comissão designada por meio da Portaria/SEMEC nº 24, 24 de abril de 2024, torna público a relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo e Divulgação do resultado da "Etapa 1: Análise Curricular" aptos para participar da Etapa 2: "Entrevista", que ocorrerá no dia 03/05/2024, das 7h30min às 10h30min, na Sala do Núcleo de Tecnologia Municipal – NTM, no Paço Municipal, localizado na Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541 – Centro.

Segue o resultado da "Etapa 1: Análise Curricular".

ANÁLISE CURRICULAR		
Nome	Data de Nascimento	Pontuação
Marluce de Oliveira Gujjarra	20/12/1986	13 pontos
Franciellen Oliveira da Silva	16/08/1990	13 pontos
Simone da Silva	24/05/1975	13 pontos
Kátia Cilene Gonçalves Marinho Ramos	03/01/1970	13 pontos
Rejane Cristina Palopoli do Nascimento Rambaldi	15/01/1975	13 pontos
Edna Paula de Moraes Enz Pones	13/04/1970	13 pontos

Nova Andradina/MS, 02 de maio de 2024.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL Nº 07/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições da Lei nº 257/2001, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público com vistas à contratação de **Assistente de Serviços de Saúde - Auxiliar de Consultório Dentário**, para o exercício de atividades no âmbito municipal visando compor quadro de pessoal da Secretária Municipal de Saúde.

Para a contratação dos profissionais serão observadas as Leis Municipais que dispõem sobre a contratação temporária por excepcional interesse público, bem como os termos e condições constantes deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são da Secretária Municipal de Saúde.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissionais de nível médio para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho da função de Auxiliar de Consultório Dentário, conforme quadro constante do item 2 deste Edital.
- 1.3. O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do município de Nova Andradina/MS.
- 1.4. As contratações serão feitas por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.5. O (a) contratado (a) terá seu desempenho avaliado num período de experiência de 60 (sessenta) dias a contar da data do contrato, podendo ser cancelado o contrato caso não apresente capacidade para a função oferecida.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado, conforme a necessidade, para a função de **Auxiliar de Consultório Dentário**, em conformidade com as especificações constantes do item 5 deste edital, para atendimento da demanda da Secretária Municipal de Saúde.

Cargo	Função	Escolaridade Exigida
Assistente de Serviços de Saúde	Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino Médio

3. DA REMUNERAÇÃO

- 3.1. O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 4 deste edital.
- 3.2. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.
- 3.3. O regime de trabalho será de acordo com a Lei Municipal.

4. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

- 4.1. Os cargos a serem preenchidos através deste edital, com a respectiva vaga, carga horária semanal e vencimentos, são os constantes nos quadros abaixo:

Cargo	Assistente de serviços de Saúde	Atribuições: Auxiliar e instrumentar o cirurgião dentista no atendimento de pacientes em consultórios odontológicos; manipular materiais de uso odontológico; realizar de atividades destinadas à higienização de instrumentos e ambiente de trabalho; solicitar e controlar materiais de insumo; aplicar procedimentos destinados ao acolhimento, identificação, agendamento e acompanhamento da evolução dos atendimentos ao paciente; desenvolver atividades de orientação e prevenção da saúde bucal, de forma individual e coletiva. Trabalhar conforme normalizações e protocolos.
Número de vagas – Casa Verde	01	
Carga horária semanal	44 horas semanais	
Remuneração	R\$ 1.690,34	

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 - 5.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - 5.1.2. estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 5.1.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - 5.1.4. ter, à data da contratação, a qualificação exigida para o cargo público para o qual foi aprovado;
 - 5.1.5. ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
 - 5.1.6. ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exames a serem definidos pela Prefeitura;

- 5.1.7. inscrever-se pessoalmente ou por procuração.

5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções do Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.

5.3. No ato da inscrição deverá ser entregue os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:

5.3.1. cópia do documento de identidade;

5.3.2. cópia do CPF;

5.3.3. cópia do comprovante de residência atualizado;

5.3.4. comprovantes de titulação para fins de pontuação, conforme descrito no item 06 deste edital.

5.3.7. Comprovante de Graduação, Certificado ou declaração de conclusão de curso;

5.4. As inscrições serão realizadas, no período de **02 a 07 de maio de 2024**, das 7:00 às 13:00, no RH da Secretária Municipal de Saúde Prefeitura Municipal.

5.4.1. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do **Anexo I (Auxiliar de Consultório Dentário)**.

5.4.2. A Ficha de Inscrição, após preenchida, será entregue no mesmo local da retirada, juntamente com uma cópia do documento de identidade e o currículo, com os comprovantes para avaliação.

5.4.3. Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição e entrega de documentos, firmado por representante da Comissão do Processo Seletivo.

5.4.4. Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência, FAX ou correio eletrônico.

5.4.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível. O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se for convocado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos para exercício da função de **Auxiliar de Consultório Dentário**.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada por Comissão nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, especialmente para proceder aos trâmites da presente seleção de pessoal.

6.2. A seleção compreende as seguintes etapas:

- a) Avaliação do Currículo, com base nos dados coletados no **Anexo II** e os documentos comprobatórios das informações prestadas;

NOME DO CANDIDATO:

ITEM	TÍTULO	PONTOS		
		Unitário	Máximo	Total
1	Diploma ou declaração de conclusão de curso do ensino médio	2,0	2,0	
2	Curso de formação para a função de Auxiliar de Consultório Dentário	2,0	2,0	
3	Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função que concorre, a partir de 2019, contando-se para cada 20(quarenta) horas/aula.	1,0	2,0	
4	Experiência profissional em atribuições da função a qual concorre, contando-se para cada seis meses de trabalho.	1,0	4,0	
5	Avaliação de Currículo e da ficha de avaliação (preenchida na entrevista técnica).	1	10	

- b) Entrevista Técnica.

7. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.1. A análise dos currículos será feita pela Comissão do Processo Seletivo, com a finalidade de avaliar o atendimento pelo candidato dos requisitos para exercer a função de **Auxiliar de Saúde Bucal**, com atribuição de pontuação, conforme constante do Anexo III, considerando as informações prestadas e os respectivos documentos que comprovam as situações declaradas.

8. ENTREVISTA TÉCNICA

8.1. Os candidatos inscritos, para exercer a função de **Auxiliar de Consultório Dentário**, participarão da entrevista técnica, onde serão avaliados pela equipe da Secretária Municipal de Saúde, com a finalidade de



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

aferir se o candidato possui capacitação necessária ao exercício das atribuições da função de **Auxiliar de Consultório Dentário**, com base nas informações obtidas nas informações fornecidas pelo candidato:

- do perfil profissional;
- da postura profissional do candidato;
- do interesse demonstrado em trabalhar em unidades de saúde do Município.

8.2. A Comissão conferirá os conceitos **insuficiente, regular, bom e muito bom**, que indicará a condição 'apto' ou 'inapto' para exercer a função de **Auxiliar de Consultório Dentário**, em unidade de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. O resultado da ENTREVISTA será pontuado da seguinte forma: insuficiente (nota zero), regular (nota três), bom (nota seis) e muito bom (nota dez).

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- A seleção dos candidatos se dará em duas etapas, a avaliação curricular e entrevista técnica.
- Será aprovado o candidato que obtiver maior número de pontos, dentro do número de vagas.
- A classificação final do candidato, será em ordem decrescente do somatório dos pontos atribuídos no currículo dos candidatos e na entrevista técnica.
- Em caso de empate terá preferência o candidato que:
- Tiver maior idade;

8. DO RESULTADO

- O resultado será divulgado no site www.pmna.ms.gov.br da prefeitura Municipal de Nova Andradina no dia **13 de maio de 2024**, após às 13:00 horas.
- A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato ingresso automático no serviço mediante o número de vagas oferecidas para o cargo.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- A homologação do resultado final será divulgada no **13 de maio de 2024**, através de publicação no diário Oficial e no site www.pmna.ms.gov.br.

10. DA CONTRATAÇÃO

- Os candidatos classificados serão convocados, na medida da demanda e necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Saúde, pela ordem de classificação para exercício da função.
- A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá mediante documento escrito, entregue diretamente convocado, em seu endereço.
- Se convocado o candidato, este não comparecer no prazo de 2 dias úteis, contados da data da convocação, perderá a vaga, passando ao próximo classificado imediatamente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A Comissão do Processo Seletivo, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua localizada na Rua Elizabeth Robiano, 1171, Nova Andradina-MS.
- O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.
- Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
- Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.
- Para inscrever-se o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição, na qual serão anexados os documentos.
- Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.
- Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.
- Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Diretoria-Geral responsável pela gestão das atividades de recursos humanos.
- A classificação neste Processo Seletivo Simplificado tem validade por (01) um ano, contado da data da sua divulgação na imprensa oficial do Município de Nova Andradina.
- Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos, em conjunto, pelos Secretários Municipais de Finanças e Gestão e de Saúde.

NOVA ANDRADINA-MS, 26 de abril de 2024.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

A NEXO I DO EDITAL Nº 07/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO: Auxiliar de Consultório Dentário

FICHA DE INSCRIÇÃO								
NOME DO CANDIDATO								
DATA DE NASCIMENTO			SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE			
DIA	MÊS	ANO	M	F	NÚMERO	ORG. EXP.	DATA DA EXPEDIÇÃO	
NÚMERO DO CPF					NÚMERO PIS/PASEP			
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO)								
BAIRRO						CEP		
MUNICÍPIO				TELEFONES PARA CONTATO				
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHEÇO E ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.								
EM, ____/____/2024					ASSINATURA DO CANDIDATO			

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
FUNÇÃO: Auxiliar de Consultório Dentário
NOME DO CANDIDATO:



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO II DO EDITAL Nº 07/2024

CURRÍCULO DO CANDIDATO

NOME:	
FUNÇÃO QUE CONCORRE:	
Auxiliar de Consultório Dentário	
Nº RG:	ÓRGÃO EMISSOR
CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE PARA CONTATO:	E-MAIL:
Experiência Profissional (informar períodos, empregadores e cargos/funções)	
Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano conclusão)	
Cursos de Capacitação (últimos cinco anos)	
Número de documentos comprobatórios entregues	()
Em, ___/___/___	ASSINATURA DO CANDIDATO

ESTE FORMULÁRIO É UM MODELO, PODERÁ SER DIGITADO OU IMPRESSO E PREENCHIDO

ANEXO III DO EDITAL Nº 07/2024

AVALIÇÃO DE TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE

Auxiliar de Consultório Dentário

ITEM	TÍTULO	PONTOS		
		Unitário	Máximo	Total
1	Diploma ou declaração de conclusão de curso do ensino médio	2,0	2,0	
2	Curso de formação para a função de Auxiliar de Consultório Dentário	2,0	2,0	
3	Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função que concorre, a partir de 2019, contando-se para cada 20(quarenta) horas/aula.	1,0	2,0	
4	Experiência profissional em atribuições da função a qual concorre, contando-se para cada seis meses de trabalho.	1,0	4,0	
5	Avaliação de Currículo e da ficha de avaliação (preenchida na entrevista técnica).	1	10	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:				
NOVA ANDRADINA-MS, _____, DE _____ DE 2024.				
MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO				
MEMBRO DA COMISSÃO		MEMBRO DA COMISSÃO		
ASSINATURA PRESIDENTE DA COMISSÃO				

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1840/2024

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 1840/2024, no valor global de R\$: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, sendo utilizado a importância de **R\$: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, celebrado com a Empresa (as): **M.S DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ nº: 00.970.175/0001-21.**

A referida Ata de Registro de Preço está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 02 de Maio de 2024.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA- PREVINA torna público aos interessados a realização da Dispensa Eletrônica nº 004/2024, com critério de julgamento (MENOR PREÇO GLOBAL), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

Objeto: Contratação de empresa autorizada pela ANATEL para a prestação de Serviço de telecomunicações através do fornecimento telefônico fixo comutado, troncos digitais (DDR) com a portabilidade de números telefônicos (mantendo os números atuais) e serviço terrestre de link dedicado à Internet via fibra óptica para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Previdência Social - PREVINA, conforme especificações no Termo de Referência e aviso de dispensa.

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/z1PioOfByCeQkoQP2dLUMQ=?consulta/59807> e <https://bil.org.br/>.

O Edital da Dispensa com detalhes do certame estará à disposição dos interessados a partir do dia 03/05/2024, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência do Instituto de Previdência. Informações através do e-mail: licitacao@previna.ms.gov.br

Abertura do Certame: Dia: 13/05/2024 – 08:30 horas (Brasília)

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 06 de maio de 2024 – 08:00 Horas (Horário de Brasília)
Até 13 de maio de 2024 – 08:00 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE LANCES

De 13 de maio de 2024 – 08:30 Horas (Horário de Brasília)
Até 13 de maio de 2024 – 14:30 Horas (Horário de Brasília)
(Tempo da disputa de 6 HORAS)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bil.org.br

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.

Rildo Lima Pereira
Agente de Contratação



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

PORTARIA Nº 18/2024

**DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES
FINANCEIRAS PARA OPERAREM JUNTO AO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
NOVA ANDRADINA - PREVINA.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 993/2011.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o credenciamento das instituições financeiras para operarem junto ao Regime Próprio de Previdência Social, conforme estabelecido pela Portaria MTP 1467/2022 e pela Resolução CMN 4963/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - As instituições financeiras interessadas em operar junto ao RPPS PREVINA, deverão se credenciar de acordo com os critérios estabelecidos nesta portaria.

Art. 2º - Para fins de credenciamento, as instituições financeiras deverão atender aos seguintes requisitos:

- Estar devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil para operar no mercado financeiro e de capitais, conforme disposto na Resolução CMN 4963/2021, em seu artigo 3º.
- Comprovar idoneidade financeira, mediante apresentação de certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e às Fazendas Estaduais e Municipais.
- Apresentar uma equipe técnica qualificada e experiente em gestão de investimentos previdenciários, composta por profissionais habilitados pelo órgão regulador do mercado de capitais.
- Disponer de sistemas e procedimentos adequados para a gestão dos recursos previdenciários, incluindo ferramentas de controle de riscos, compliance e transparência, conforme previsto no artigo 5º da Portaria MTP 1467/2022.
- Demonstrar capacidade técnica e operacional para prestar os serviços de custódia e gestão dos investimentos previdenciários, conforme estabelecido na Resolução CMN 4963/2021, em seu artigo 6º.

Art. 3º - O pedido de credenciamento deverá ser encaminhado ao Comitê de Investimentos do PREVINA no e-mail: investimentos@previna.ms.gov.br, acompanhado dos seguintes documentos:

- Formulário de Credenciamento devidamente preenchido com todas as informações marcadas em cinza, os campos em amarelo serão preenchidos pelo Comitê de Investimentos após análise dos dados e documentos informados;
- Estatuto social ou contrato social atualizado da instituição financeira;
- Certidões negativas de débitos;
- Relação da equipe técnica responsável pela gestão dos investimentos previdenciários, com comprovação de qualificação;
- Descrição dos sistemas e procedimentos utilizados para a gestão dos recursos previdenciários;
- Termo de compromisso de atendimento aos critérios estabelecidos nesta portaria.
- Formulários QDD ANBIMA.
- Demais documentos que demonstrem a capacidade e idoneidade da instituição financeira.

§1º Todos os formulários para preenchimento e demais instruções estão disponíveis em: <https://www.previna.ms.gov.br/pagina/instrucoes-para-o-credenciamento>

§2º As Instituições deverão efetuar o credenciamento/atualização de que trata esta Portaria, junto ao PREVINA, conforme o tipo de serviço que irão prestar: gestão, administração, distribuição.

RUA SENADOR AUROS OARES DE MOURA ANDRADE, 1159 BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79750-000
TELEFONES: (67) 34441187/ 3441-2186 - previn893@gmail.com

RUA SENADOR AUROS OARES DE MOURA ANDRADE, 1159 BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79750-000
TELEFONES: (67) 34441187/ 3441-2186 - previn893@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

Art. 4º - O Comitê de Investimentos do PREVINA analisará os pedidos de credenciamento e comunicará à instituição financeira interessada a aprovação ou indeferimento do pedido.
Parágrafo Único: Em caso de aprovação, será emitido Termo de Credenciamento da Instituição Financeira, bem como dos fundos que serão objetos de aplicação.

Art. 5º - O Comitê de Investimentos realizará diligência in loco antes de emitir o termo de credenciamento. A Diligência será realizada por 3 membros do Comitê de Investimentos, que deverão verificar in loco a veracidade das informações constantes nos documentos enviados.

§ 1º - Os membros responsáveis pela diligência deverão emitir relatório da diligência realizada, que ficará anexo ao termo de credenciamento.

§ 2º - Para a renovação de credenciamento já realizado, a diligência do parágrafo 1º poderá ser realizada durante a vigência do Termo de Credenciamento, a fim de verificar se a instituição mantém os padrões verificados anteriormente.

§ 3º - O Comitê de Investimentos somente realizará o credenciamento de uma instituição, quando houver a intenção real de realizar aplicação.

Art. 6º - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de credenciamento regulamentado nesta Portaria, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir previstas:

- I. Em caráter de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- II. Sejam consideradas como inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- III. Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
- IV. Deixar de apresentar ou disponibilizar os documentos e informações, no que couber, necessários ao credenciamento;
- V. Em desacordo com a Portaria MTP 1.467, de 02 de junho de 2022 e Resolução CMN 4.963, de 25 de novembro de 2021.

Art. 7º - O credenciamento terá validade de 2 (dois) anos, a contar data constante nos Termos de Credenciamento, podendo ser renovado mediante solicitação da instituição financeira interessada, desde que mantidos os requisitos estabelecidos nesta portaria.

Art. 8º Em cumprimento às normas vigentes, o PREVINA disponibilizará em seu endereço eletrônico (www.previna.ms.gov.br/investimentos/credenciamento) a relação atualizada das instituições por ele credenciadas.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo Único: Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina -MS 25 de abril de 2024.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente
PREVINA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 42, DE 02 DE MAIO DE 2024

"Nomeia para cargo em comissão

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, **ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão de **AUXILIAR PARLAMENTAR** – símbolo DAS-7, do Quadro de Servidores Comissionados da Câmara de Nova Andradina-MS.

Art. 2º. CONVOCAR para que no prazo de 15 dias o(a) nomeado compareça para assumir o cargo acima descrito, quando será dado posse ao(à) mesmo(a) e atribuído os direitos e deveres referente ao cargo.

Art. 3º. DETERMINAR que o (a) nomeado(a) preste serviços no Gabinete da vereadora Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2024.

LEANDRO FERREIRA
LUIZ

FEDOSS:75209217949

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSS - PSDB

"Dr. Leandro"

Presidente da Câmara Municipal

Assinado de forma digital por LEANDRO FERREIRA LUIZ
FEDOSS:75209217949
DN: c=BR, ou=CP, email=ou=34189547000107,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB-e-CPF_A3_ou=EM BRANCO, ou=previdencia,
cn=LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSS:75209217949
Data: 2024.05.02 10:33:36 -0400

RUA SENADOR AURGOARESDE MOURA ANDRADE, 1159 BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79750-000
TELEFONES: (67) 34411187/ 3441-2186 – previn893@gmail.com

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.gov.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.gov.br